



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Palácio Altino Vieira Soares
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 00375/2014-PMPBA, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Emenda Modificativa ao Art. 7º da Lei nº 277/2011, de 21 de maio de 2011 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu Genival Gemaque Santana, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Modifica o teor do Art. 7º da Lei nº 277/2011, de 21 de maio de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. O cargo de comandante da Guarda Municipal, de Provimento em Comissão, será exercido, preferencialmente, por profissional com formação em segurança pública, podendo, também, o cargo ser provido por membro da Guarda Municipal.”

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Altino Vieira Soares, Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, Gabinete do Prefeito Genival Gemaque Santana, em 25 de março de 2014.

Genival Gemaque Santana
Prefeito Municipal
34.925.131/0001-00

Genival Gemaque Santana
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Palácio Altino Vieira Soares
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº
088 /2014-GAB/PMPBA

Pedra Branca do Amapari (AP),
25 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor Vereador
WILSON DE SOUSA FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Pedra Branca do Amapari

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo a Lei Municipal nº 0375/2014 – PMPBA – EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 7º DA LEI Nº 277/2011, DE 21 DE MAIO DE 2011 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sancionada no dia 25 de março do ano em curso, para os arquivos do Poder Legislativo.

Sendo o que motivou para o momento, reitero votos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,


Genival Gemaque Santana
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari